

# EDITAL Nº 56/2024

## EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O **INSTITUTO**, no uso de suas atribuições, e considerando o **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista nas Áreas de Educação, Atenção e Gestão em Saúde**, firmado com as instituições do Grupo Ânima Educação e com a INSPIRALI EDUCAÇÃO para execução de Projetos de Pesquisa, abre inscrições para participação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, e torna públicos os critérios de seleção, conforme as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** - Seleção de participantes para atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

**1.2.** - O Projeto em tela é parte do Programa Multicêntrico Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” que, conforme previsão do projeto pedagógico dos cursos de Medicina das IES vinculadas à INSPIRALI, acontecem de forma longitudinal no curso: ocorrem no Ciclo Básico (1º ao 4º semestre), no Ciclo Clínico (5º ao 8º semestre), Internato (9º ao 12º semestre) e posteriormente nos Programas de Residência Médica. A proposta é que estes estudantes estabeleçam vínculos e atuem em toda Rede de Atenção à Saúde – RAS, nos seus diversos sítios e complexidades.

**1.3.** - Para efeito deste edital, participam do Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

### 2 - DOS OBJETIVOS

**2.1.** - Constitui-se como objetivo geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” promover o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da integração entre ensino, serviço e comunidade, ao longo da formação médica contínua, visando à melhoria da atenção à saúde nos diferentes níveis de atenção.

**2.2.** - Constituem-se como objetivos específicos do Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”:



- Integrar estudantes de medicina em todos os níveis de atenção à saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade, para uma formação mais completa e alinhada às necessidades do SUS.
- Estabelecer parcerias sólidas entre instituições de ensino superior, serviços de saúde e comunidades locais, para fomentar a troca de conhecimento e experiências.
- Capacitar profissionais de saúde em competências interprofissionais, visando à prática colaborativa e à prestação de um cuidado integral.
- Desenvolver ações de educação em saúde junto à comunidade, com foco na promoção, prevenção e reabilitação, fortalecendo a participação ativa da população em sua própria saúde.
- Levantar as ESG (Ambiental, Social e Governança) e os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) na avaliação dos impactos das ações realizadas pelos alunos nas unidades de saúde.
- Avaliar a eficácia do RADE e do RADE Profissional como ferramentas de coleta de dados para acompanhar a trajetória dos estudantes de medicina durante as práticas clínicas.
- Analisar a evolução das habilidades clínicas, conhecimento e competências dos estudantes ao longo do tempo em diferentes estágios clínicos.
- Identificar fatores que influenciam a experiência dos estudantes nas práticas clínicas, como a supervisão, o ambiente de aprendizado e a carga de trabalho.
- Propor recomendações para aprimorar o currículo de medicina com base nos resultados da pesquisa.
- Coletar e consolidar dados de prontuários eletrônicos de pacientes atendidos nos campos de prática vinculados aos cursos da INSPIRALI.
- Realizar análises epidemiológicas para identificar as principais doenças, agravos à saúde e grupos de risco em cada município.
- Comparar os resultados entre os municípios para identificar variações regionais no perfil epidemiológico.
- Avaliar a eficácia dos protocolos assistenciais atualmente em uso em cada região.
- Propor revisões nos protocolos assistenciais, quando necessário, com base nos resultados da análise epidemiológica.

### 3 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	27/05/2024
Período de inscrições e envio de documentação	27/05 a 07/06/2024
Avaliação das candidaturas (Seleção)	10/06 a 11/06/2024
Divulgação do Resultado	12/06/2024
Prazo recursal	13/06 a 14/06/2024
Resultado de análise de recursos	18/06/2024
Revisão da documentação para elaboração dos “Termos de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”	19/06 a 21/06/2024
Assinatura dos “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”	24/06 a 25/06/2024
Início das atividades de pesquisa	01/07/2024
Encerramento das atividades de pesquisa	30/06/2026

#### 4 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

**4.1.** - Serão ofertadas nesse edital 1 (uma) Bolsas de Assistente de Pesquisa para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, conforme descrito nos itens “1.1” e “1.3”, estabelecidas em consonância com a Tabela a seguir:

##### 4.1.1. - Bolsa de Assistente de Pesquisa

Modalidade de Bolsa	Local	Nº Bolsas	Valor mensal da Bolsa	Carga horária semanal dedicada
Bolsa de Assistente de Pesquisa	CIS USJT	1 (uma)	R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)	30 (trinta)

**4.2.** - Poderão se candidatar às Bolsas de Pesquisa apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos na “Cláusula 5” e possuírem disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa, como disposto no item “4.1”.

**4.3.** - As oportunidades de participação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto na “Cláusula 7 – DA SELEÇÃO”, obtiverem a melhor pontuação, por ordem de classificação, até o limite de vagas previsto no item “4.1”.

**4.4.** - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que for surgindo vacância de oportunidades de participação, no limite do prazo de validade do Edital, de 24 (vinte e quatro) meses.

**4.5.** - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado realizar sua participação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, esta vaga será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

**4.6.** - As vagas poderão não ser preenchidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

**4.7.** - O candidato aprovado deverá assinar o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa” e estará, a partir de então, sujeito às regras do Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

#### 5 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO / CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**5.1.** - Poderão participar do processo seletivo candidatos interessados em atuar no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” e que atendam aos ditames desse edital.

**5.2.** - Os critérios indicados para elegibilidade de participação são obrigatórios, e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

**5.3.** - O candidato deve atender obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a. Apresentar Carta de Anuência, conforme **Anexo IV**, do Coordenador do CIS (Centro Integrado de Saúde) da USJT;
- b. Possuir experiência em Serviços do SUS e/ou interlocução as Políticas de Saúde do SUS (*desejável*);
- c. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em dezembro/2023;
- d. Possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades de pesquisa, informada na Carta de Intenções, para atender às atividades programadas, conforme descrito no item **"4.1"**;
- e. Apresentar Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO III**;
- f. Apresentar Carta de Anuência, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO IV**;
- g. Possuir formação complementar e/ou pós-graduação na área da saúde (*desejável*);
- h. Ter sido aprovado no processo seletivo do Projeto de Pesquisa e Extensão "Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua".

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.1** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2.** - Período de inscrição: 27/05 a 07/06/2024 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 07/06/2024).

**6.2.1** - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

**6.3.** - As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>, juntamente com a submissão dos documentos solicitados, Carta de Intenções e Carta de Anuência (modelos disponíveis respectivamente nos **ANEXOS III e IV**).

**6.4.** - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

**6.5.** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: [selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br).

**6.5.1** - É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.6.** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item “**6.7**” (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

**6.7.** - Documentação que os candidatos devem, obrigatoriamente, submeter em sua inscrição:

**a) Cópia de documentos pessoais:**

- comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 90 dias);
- cópia do RG (frente e verso);
- cópia do CPF e comprovante da regularidade do CPF (acesso pelo endereço <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- cópia de cartão bancário com informação de agência e conta. A conta bancária deve obrigatoriamente ser em nome do bolsista e individual, **não podendo ser** conta digital, conta conjunta, conta salário, conta poupança ou conta pessoa jurídica. Caso não seja correntista, para candidatos selecionados serão disponibilizados documento e orientações para a abertura de conta bancária).

**b)** Currículo Lattes atualizado no mínimo em dezembro de 2023;

**c)** Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO III**;

**d)** Carta de Anuência, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO IV**;

**e)** Comprovantes de formações complementares e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua.

## 7 - DA SELEÇÃO

### 7.1. - Etapas do Processo Seletivo

**7.1.1** - O processo de seleção das candidaturas será realizado pelo Comitê de Avaliação (cuja composição encontra-se no **ANEXO II**).

**7.1.2** - O processo seletivo será composto pela avaliação da documentação encaminhada.

**7.1.3** - As etapas podem ser acompanhadas via site do INSTITUTO ÂNIMA: <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais>, ou na área do candidato em <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>, conforme cronograma a seguir:

- Recebimento da documentação de inscrição: 27/05 a 07/06/2024;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 10/06 a 11/06/2024;
- Divulgação do Resultado: 12/06/2024;
- Prazo recursal: 13 e 14/06/2024;
- Resultado de análise de recursos: 18/06/2024;
- Assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”: 19/06 a 21/06/2024;
- Início das atividades de Pesquisa: 01/07/2024.

## 7.2. - Critérios de Seleção

7.2.1. - Os critérios para classificação do candidato a **Bolsas de Pesquisa** são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para tempo de experiência em atuação em Serviços do SUS e / ou interlocução com as Políticas de Saúde do SUS, conforme descrição no <b>item "5.3", alínea "b"</b> e informada no currículo Lattes e / ou na Carta de Intenções. <b>(critério classificatório)</b> – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); – Até 3 anos (02 pontos).	3	0 a 10
<b>B</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua (titulação), conforme descrição no <b>"item "6.7", alínea "e"</b> : <b>(critério classificatório)</b> – Doutorado na área de saúde: 10 (dez) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Mestrado completo na área de saúde: 05 (cinco) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Pós-graduação completa (lato sensu) na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Especialização em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada.	2	0 a 10
<b>C</b>	Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, bem como a documentação necessária para a elaboração do "Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa", conforme descrição no <b>"item "6.7", alínea "a"</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>D</b>	Currículo Lattes, conforme descrição no <b>"item "6.7", alínea "b"</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>E</b>	Possuir disponibilidade semanal para atender às atividades programadas de pesquisa, informada na Carta de Intenções, conforme descrição no <b>item "6,7", alínea "c"</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>F</b>	Apresentação da Carta de Intenções, conforme descrição no <b>item "6,7", alínea "c"</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>G</b>	Apresentação da Carta de Anuência, conforme descrição no <b>item "6.7", alínea "d"</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-

7.2.2. - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (experiência em Serviços do SUS e/ou interlocução as Políticas de Saúde do SUS);
- b) Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde);
- c) Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

## 7.3. - Interposição de Recurso

7.3.1 Prazo: 13/06 a 14/06/2024.

7.3.2 Local: Solicitação na área do candidato - no endereço eletrônico <https://portal.editalis.institutoanimaeducacao.org.br> com o título "PEDIDO DE RECURSO – EDITAL 56/2024" de acordo com o prazo estabelecido no item 7.3.1.

7.3.3 Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no dia 18/06/2024 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editalis> e/ou na área do candidato em: <https://portal.editalis.institutoanimaeducacao.org.br>.



## 8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

- 8.1.** - Os candidatos selecionados receberão nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no ato de inscrição instruções para assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.
- 8.2.** - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.
- 8.3.** - A não assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa” no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.
- 8.4.** - Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais executados via INSTITUTO ÂNIMA, serão desclassificados.

## 9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

- 9.1.** - O exercício da atividade de pesquisa em questão não gera vínculo empregatício com o INSTITUTO ÂNIMA ou com a INSPIRALI.
- 9.1.1** As Bolsas de Pesquisa são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.
- 9.2.** - Os participantes selecionados do Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” assumem o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- 9.3.** - As informações geradas com a implementação do Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir:
- 9.3.1** - Os participantes selecionados para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” cujos relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da “Cláusula 12” deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.
- 9.3.2** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.
- 9.3.3** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.



**9.3.4** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações e restrição de acesso à informação.

**9.4.** - Da duração da Pesquisa

**9.4.1** - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” ocorrerá de 01/07/2024 a 30/06/2026, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.

**9.4.2** - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” ocorrerá pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada durante a duração do Projeto, ao qual esteja vinculada, desde que sejam cumpridas as disposições descritas nos itens “10.1.2” e “10.4”.

**9.4.3** - Os Bolsistas de Pesquisa poderão pedir dispensa do exercício das atividades de pesquisa à Gerência de Pesquisa do INSTITUTO ÂNIMA, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo, o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.

**9.5.** - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

**9.6.** - São de exclusiva responsabilidade de cada participante selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” todas as providências de caráter ético ou legal referentes à sua atuação na pesquisa.

**9.7.** - Das Competências / Atribuições do Bolsista de Pesquisa:

- I. Seguir as orientações dos Líderes Nacionais e Regionais de Pesquisa para que todas as atividades estejam em conformidade com as normas éticas e regulamentações aplicáveis à pesquisa científica;
- II. Contribuir para a manutenção da integridade dos dados e da qualidade da pesquisa, promovendo a responsabilidade e transparência;
- III. Consolidar os dados extraídos dos relatórios no RADE e Prontlife, assegurando que os conteúdos estejam alinhados com os objetivos da pesquisa e sejam relevantes para o campo científico em questão;
- IV. Realizar, sob orientação dos Líderes Nacionais de Pesquisa, a análise e interpretação dos dados produzidos/coletados na pesquisa;



- V. Elaborar e submeter artigos científicos para revistas e periódicos, após revisão dos Líderes Regionais de Pesquisa e bolsistas de pesquisa na redação;
- VI. Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as normas éticas e regulamentações aplicáveis à pesquisa científica;
- VII. Assegurar que todos os bolsistas de pesquisa estejam cadastradas no RADE e/ou Prontlife, com acesso adequado a cada instrumento de coleta de dados;
- VIII. Realizar a análise estatística dos dados cadastrados no RADE e/ou Prontlife;
- IX. Organizar e acompanhar atividades referentes à gestão do projeto, preparar relatórios gerenciais e de resultados da pesquisa.

**9.8. - Das atividades vedadas ao participante da pesquisa:**

**9.8.1** - Ao participante selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo, bem como quaisquer tratativas com os campos de práticas participantes da pesquisa em nome das IES partícipes, INSTITUTO ÂNIMA e/ou INSPIRALI.

**10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA**

**10.1. - Duração das Bolsas de Pesquisa**

**10.1.1** - As Bolsas de Pesquisa serão implementadas a partir de 01/07/2024, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.

**10.1.2** - As Bolsas de Pesquisa serão concedidas pelo período inicial de no mínimo 06 (seis) meses, com limite máximo de **24 (vinte e quatro)** meses..

**10.1.3.** Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e a depender do momento ocorrido - considerando o prazo estabelecido para a atividade - poderá ser avaliada a possibilidade de suspensão da atividade de pesquisa e consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento do distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento ao “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.

**10.1.4** - As Bolsas de Pesquisa poderão ser renovadas durante a duração do Projeto, ao qual estejam vinculadas, desde que sejam cumpridas as condições de renovação, descritas no **item “10.4”**, mediante assinatura de Termo Aditivo ao “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.

**10.2. - Das Condições de Outorga das Bolsas de Pesquisa**

**10.2.1-** As bolsas de pesquisa poderão ser outorgadas, desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a)** Participação no presente **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA;**
- b)** Permanência das condições descritas no item **“4.1”**;
- c)** Estar adimplente quanto à submissão de relatórios de Projetos de Pesquisa de chamadas anteriores do INSTITUTO ÂNIMA das quais o candidato participou (conforme cronograma constante da respectiva chamada);

- d) Assinatura de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”: a participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” será regida mediante assinatura de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”, cujo modelo a ser firmado encontra-se disponível no **ANEXO V**;
- e) O candidato selecionado, ao assinar o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde”.

### 10.3. - Da concessão das Bolsas de Pesquisa

**10.3.1** - A bolsa será concedida conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

### 10.4. - Das Condições de Renovação das Bolsas de Pesquisa

**10.4.1** - As Bolsas de Pesquisa poderão ser renovadas durante a duração do Projeto, desde que cumpridas as seguintes condições pelos Bolsistas:

- a) Permanência das condições descritas no item “4.1”;
- b) Submissão das entregas referentes à pesquisa (Relatórios Parciais e Relatório Final), conforme cronograma constante do **ANEXO I**.
- c) Assinatura de Termo Aditivo complementar ao “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.

## 11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

### 11.1. - Monitoramento

**11.1.1** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.

**11.1.2** - Deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados entregas referentes à pesquisa (Relatórios Parciais), conforme orientações do (s) Líder (es) de Pesquisa e cronograma constante do **ANEXO I**.

**11.1.2.1.** Os Relatórios Técnicos Parciais, além da observância às orientações do (s) Líder (es) de Pesquisa, devem também contemplar a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas pelo bolsista no período, produção acadêmica eventualmente gerada e demais atribuições previstas no plano de atividades descrito no item “9.7”.

**11.1.3** - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**11.1.4** - Caso seja detectado que as atividades não esteja sendo executadas conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento da participação do candidato selecionado.

**11.1.5** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

#### **11.2. - Relatório Final**

**11.2.1** - Os candidatos selecionados deverão encaminhar o Relatório Final no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”, previsões contidas neste Edital e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA e conforme cronograma constante do **ANEXO I**.

**11.2.2** - O Relatório Final deverá ter, conforme orientações do (s) Líder (es) de Pesquisa, a consolidação das atividades de pesquisa desenvolvidas, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção oriunda.

**11.2.3** - Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

## **12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES**

### **12.1. - Publicações**

**12.1.1** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

**12.1.2** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da INSPIRALI e de outras entidades/órgãos financiadores.

**12.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO ÂNIMA deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ÂNIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

### **12.1. - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes**

**12.2.1** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciem ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Projetos de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**12.2.2** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

**13.1.1.** - Caso o candidato já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o cancelamento dessa bolsa, por solicitação do bolsista, para que nova bolsa possa ser a ele concedida. O candidato, nessa situação, deve encaminhar no ato de inscrição documento comprovando sua anuência / ciência quanto a essa condição para sua participação no Projeto de Pesquisa e Extensão, seguindo o modelo constante no ANEXO VI;

**13.1.2.** - Caso o candidato submeta simultaneamente sua candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA e se já aprovado, deverá realizar sua opção por apenas um dos Editais para participação no Projeto de Pesquisa e Extensão, devendo, nessa situação, encaminhar no ato de inscrição documento comprovando sua anuência / ciência quanto a essa condição, seguindo o modelo constante no ANEXO VI.

**13.1.3.** - Em eventual inexistência de candidatos à bolsa que preencham o requisito previsto no item 13.1 deste Edital, o Instituto Ânima poderá, em caráter de exceção, conceder bolsa para bolsista que seja beneficiário em outro Edital do Instituto Ânima no mesmo período de vigência, desde que de natureza diversa do presente Edital e com carga horária compatível. O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que tem disponibilidade e capacidade de cumprir com os planos de atividades e os cronogramas de relatórios de andamento dos respectivos editais, sob pena de ocorrer a suspensão ou cancelamento da (s) bolsa (s).

**13.2.** - **O candidato, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.**

**13.3.** - Se o participante abandonar as atividades do Projeto de Pesquisa Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, por 15 (quinze) dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização da Gerência de Pesquisa do INSTITUTO ÂNIMA, sua participação estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto de Pesquisa, observando-se também as disposições do item “9.4.3”.

**13.3.1.** - O participante deverá também apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

**13.4.** - Os participantes excluídos não poderão retornar à atividade no Projeto de Pesquisa “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” ou para outros projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

**13.5.** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo INSTITUTO ÂNIMA e INSPIRALI.

**13.6.** - Fazem parte deste Edital os **ANEXOS I, II, III IV, V e VI**, quais sejam, Cronograma de Atividades do Edital, Comitê de Avaliação, Modelo para Elaboração de Carta de Intenções, Modelo de Carta de Anuência, Modelo do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa” Modelo do “Termo de Ciência e Anuência sobre Exclusividade de Bolsa de Pesquisa Outorgada pelo Instituto Ânima.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

**Natália Cristina Ribeiro Alves**  
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima

**Júlio Dias do Prado**  
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima



CJN110520.1

12 / 20

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL nº 56/2024

<p>Entrega de <b>Relatório (s) Técnico (s) Parcial (is)</b></p>	<p>30 (trinta) dias após o final de cada semestre letivo</p>	<p>Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa.</p>
<p>Entrega de <b>Relatório Final</b> do projeto</p>	<p>30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto</p>	<p>O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.</p>

\* Cronograma sujeito a alterações em virtude do Calendário Acadêmico da USJT

## ANEXO II

### COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:

Flávia Lemos Abade  
Inspirali

Sheila Kelly Lacerda Souza Mello  
Inspirali

Natália Cristina Ribeiro Alves  
Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado  
Instituto Ânima

## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

**ORIENTAÇÕES:**

- A Carta de Intenções deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do candidato (a):		
<b>Declaro possuir horas semanais disponibilidade para dedicar à pesquisa:</b>		
Bolsa de Assistente de Pesquisa		30 (trinta) horas semanais

**1. Síntese da trajetória do candidato à Bolsa de Pesquisa**

**2. Descreva sua experiência de atuação em Serviços do SUS e/ou interlocução as Políticas de Saúde do SUS**

**3. Motivos que levaram à candidatura à Bolsa de Pesquisa.**

**4. Expectativas em relação à atuação na pesquisa.**

Ao candidatar-me à **Bolsa de Pesquisa**, declaro estar ciente e em acordo com as normas e disposições presentes no **Edital 56/2024**, bem como sobre a necessidade de cumprimento de carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme disposições do item **"4.1"**.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





## ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

### CARTA DE ANUÊNCIA

#### **ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO**

Os dados em azul devem ser preenchidos pelo candidato.

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

#### (UTILIZAR PAPEL COM TIMBRE DA IES)

O CIS (Centro Integrado de Saúde) da USJT, representado por seu **Coordenador (a)** <<XXXXXXXXXX>, em atendimento às exigências contidas no item “6.7.d” do Edital Público para Seleção de Bolsistas de Pesquisa nº 56/2024 do INSTITUTO ÂNIMA – nova razão social de INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA – declara sua autorização à participação, como inscrito à seleção de Bolsista de Pesquisa conforme edital citado, do Sr. (a) <<XXXXXXXXXXXXXXXX - nome completo, sem abreviaturas >>, portador do RG <<XXXXXXX / XX (estado emissor)>> e do CPF <<XXXXXXXX-XX>>.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Município / Estado, dia de mês de ano.

**[Inserir nome completo do Gestor (a)]**

Coordenador (a)

CIS - Centro Integrado de Saúde

**Atenção: é obrigatório que o documento contenha a assinatura do gestor, e a especificação do CIS no qual atua o candidato.**

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.



## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA

#### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA

O **INSTITUTO ÂNIMA – nova razão social de INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** –, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado **INSTITUTO ÂNIMA**, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

**AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.045.772/0003-14, com sede na Rua São Paulo, nº 328, Bairro Jardim São Francisco, Cubatão / SP, CEP: 11500-020, doravante denominada **AMC**, juntamente com sua mantida, **UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**, doravante denominada **USJT**, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 56/2024** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 56/2024**, que teve como objeto a seleção de **Bolsista de Pesquisa** para o Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **USJT**, que assina o presente TERMO, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. A Bolsa de Pesquisa** é concedida ao (à) **OUTORGADO (A)** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das **Bolsas de Pesquisa**. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o (a) **OUTORGADO (A)** e o **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

**2.1.** O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o (a) **OUTORGADO (A)** e a **INTERVENIENTE ANUENTE**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 56/2024**.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (A)

3.1. O (a) **OUTORGADO (A)** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 56/2024** e seus ANEXOS, constante do **ANEXO I** deste documento e para o qual foi selecionado.

3.2. O (a) **OUTORGADO (A)** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O (a) **OUTORGADO (A)**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, por intermédio da Gerência de Pesquisa do **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 56/2024**, os relatórios parciais, conteúdos analíticos e relatório final das atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

3.4.1. O (a) **OUTORGADO (A)** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da **Bolsa de Pesquisa**, relatórios parciais e conteúdos analíticos das atividades de pesquisa e/ou estudos realizados ao **INSTITUTO ÂNIMA**, nas datas estabelecidas no **ANEXO I** do **Edital 56/2024**.

3.4.2. O (a) **OUTORGADO (A)** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **ANEXO I** do **Edital 56/2024**.

3.5. O (a) **OUTORGADO (A)** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo **Edital 56/2024** não sejam cumpridos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **24 (vinte e quatro)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **30 (trinta) horas**, enquanto permanecerem as condições descritas na **“alínea a” do item “5.3” do Edital 56/2024**.

4.2. Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e conforme o previsto nos termos do **item 10.1.3 do Edital 56/2024**, será considerada a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento a este TERMO.

4.3. A atividade de pesquisa será considerada encerrada com o término da vigência estabelecida para tanto, podendo este encerramento ser formalizado por meio da assinatura do **“Distrato do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”**.

4.4. Na hipótese de o pesquisador deixar de preencher os requisitos de participação conforme estabelecido na **Cláusula 5 do Edital 56/2024**, a atividade de pesquisa será considerada extinta, independentemente da assinatura do distrato e/ou do atingimento do prazo final da sua vigência.

**Parágrafo único:** O presente TERMO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do (a) **OUTORGADO (A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou. A perda da condição descrita no item **“5.3”, alínea “a”** do edital **56/2024**, implica em rescisão automática do presente TERMO, independentemente de qualquer comunicação prévia.

### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSAS DE PESQUISA

5.1. A **Bolsa de Pesquisa**, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao (à) **OUTORGADO (A)**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta bancária aberta em nome do **OUTORGADO** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

5.1.1. A **INTERVENIENTE ANUENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o (a) **OUTORGADO (A)**.

5.2. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo (a) **OUTORGADO (A)** poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da **Bolsa de Pesquisa**, a qual ocorrerá mediante aviso prévio ao (à) **OUTORGADO (A)**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** O (a) **OUTORGADO (A)** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12 do Edital 56/2024**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1.** O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 56/2024** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

**7.2.** Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o (a) **OUTORGADO (A)** apoiado pelo **Edital 56/2024** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem no Projeto de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do **Edital 56/2024** implica em imediato cancelamento da **Bolsa de Pesquisa** e devolução do recurso recebido.

**8.2.** A **Bolsa de Pesquisa** será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**8.3.** Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da **Bolsa de Pesquisa**.

**8.4.** O (a) **OUTORGADO (A)** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 56/2024**.

**8.5.** O (a) **OUTORGADO (A)** **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**9.1.** As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_.

**INSTITUTO ÂNIMA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE:** \_\_\_\_\_

**OUTORGADO** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSA DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA

### TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSA DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA

#### ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Os dados em azul devem ser preenchidos pelo candidato.  
Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

Eu, <<XXXXXXXXXXXXXXXX - nome completo, sem abreviaturas >>, portador do RG <<XXXXXXX / XX (estado emissor)>> e do CPF <<XXXXXXXXXX-XX>>, declaro, para fins de participação do Edital Público para Seleção de Bolsistas de Pesquisa nº 56/2024 do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, e em atendimento à exigência contida no item “13.1”, de que “cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência”, estar **ciente e anuente** quanto às seguintes condições:

- I. Em atendimento à condição prevista no item 13.1.1 deste Edital, caso já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por minha solicitação, para que nova bolsa possa ser concedida, e apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.
- II. Em atendimento à condição prevista no item 13.1.2 deste Edital, caso tenha submetido simultaneamente minha candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA, caso aprovado deverei fazer a opção por atuar como bolsista de pesquisa em apenas um deles, mesmo que meu nome conste na lista oficial de aprovados de mais de um Edital.

Município / Estado, dia de mês de ano.

---

(Inserir nome completo)

**Atenção:** é obrigatório que o documento contenha a **assinatura** do candidato.

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

